**RESOLUÇÃO N°. 07/2020**.

**DIPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO:**

* O Decreto Municipal nº 9.435, de 29 de junho de 2020 que dispões sobre novas medidas para adoção progressiva de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providencias;
* Considerando o Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que em seu artigo 36, autoriza os Municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus (COVID-19) em seus territórios;
* Considerando que o §1º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelece que as medidas nela previstas “somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública”;
* Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril;
* O ofício nº 137/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30 de junho de 2020, apresentando o Plano de Ação/Execução de Ações socioassistencias – COVID-19 informando da necessidade de aprovação do Conselho para utilização do recurso

* Aprovação em plenária ordinária do CMAS, datada de 09 de julho da aprovação do Plano de Ação/Execução de Ações socioassistencias – COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho no valor total de R$321.600,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos reais), onde serão adquiridos: Equipamentos de Proteção Individual – EPI – R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Suporte ao deslocamento (combustível, manutenção de veículos/embarcações, etc) R$ 1.000,00 (mil reais); Conta de água, esgoto, luz, internet e outras contas direcionadas a manutenção da unidade R$1.000,00 (mil reais); Alimentação R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); Locação de Imóveis R$ 1.000,00 (mil reais); Locação de veículos R$1.000,00 (mil reais); Locação de outros materiais permanentes R$1.000,00 (mil reais); Aquisição de bens de consumo (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros) R$4.000,00 (quatro mil reais); Material para manutenção de imóveis e móveis R43.000,00 (tres mil reais); Vestuário R$1.000,00 (mil reais); Contratação de PJ para fornecimento de serviços R$1.000,00 (mil reais); Pagamento de Pessoal R$1.000,00 (mil reais); Outros a especificar R$1.000,00; eletrônicos (celulares, computadores, entre outros R$50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de julho de 2020.

**Juliana Menezes Lapa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social